



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto Indicativo nº ____/2026

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO DE COORDENADOR DE TURNO NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º. Fica autorizada a extensão de carga horária para os profissionais da educação que desempenham função de coordenador de turno no Sistema Público Municipal de Educação, garantindo o cumprimento do dia letivo e carga horária do aluno.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>
com o identificador 3100300037003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 30 de março de 2026.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

O Estatuto do Magistério Público do Município da Serra, Lei n.º 2.172, de 22 de março de 1999, apresenta as regras aplicáveis aos profissionais da educação, especialmente aqueles que desempenham funções de Coordenador de Turno, cuja competência é a supervisão geral e o controle das atividades educacionais dentro de um turno, além das previstas no Regimento Comum das Unidades de Ensino do Sistema Público Municipal de Ensino de Serra.

O Coordenador de Turno tem extrema importância no ambiente escolar, tendo em vista que ele promove a integração dos indivíduos que fazem parte do processo de ensino e de aprendizagem, estabelecendo, de forma saudável, as relações interpessoais entre os envolvidos, obedecendo o processo de ensino-aprendizagem. É um profissional que atua de forma direta com os educadores, mas também se relaciona com os alunos e familiares.

Com a mudança nos horários de entrada e saída dos alunos, é nítido que o Coordenador de Turno, responsável também pelo momento retromencionado, viu-se obrigado a antecipar sua chegada e adiar a sua saída da unidade de ensino. Garantir aos profissionais o direito à pleiteada extensão de carga horária é medida que valorizará o coordenador de turno, responsável pelo controle das atividades educacionais, resultando em uma educação de excelência.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Ele tem papel estratégico na mediação entre as diferentes instâncias educacionais, exercendo funções de articulação, formação e transformação. Por meio delas, o seu objetivo principal é oferecer o suporte requerido para que o estudante aprenda da melhor maneira possível. As funções de articulação desempenhadas pelo Coordenador de Turno abrangem professores, familiares de alunos, os próprios estudantes, a legislação educacional e o Projeto Político Pedagógico da escola.

Nesse sentido é a proposta deste Projeto Indicativo, que considera o desvelo e o exímio trabalho realizado pelos profissionais da educação, em especial os Coordenadores de Turno, visando sempre garantir a melhora na qualidade de vida dos servidores, bem como a busca de uma educação municipal de excelência.

Isto posto, solicito aos nobres pares o apoio e aprovação deste Projeto Indicativo.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 30 de março de 2026.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

